Alpha Bank

Carta de Fiança n. AMB180518093915

Data de emissão: 11/03/2020 **Data de início: 16/02/2019**

Data de vencimento: 15/02/2021

FAVORECIDO/CREDOR: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - POLICIA MILITAR - PMDF
CNPJ: 08.942.610/0001-16

VALOR R$ 23.762,46

VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

Declaração: **ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à rua Lydia Ferrari Magnoli nº 108/ 2º andar - Sala 210 / bairro Jd. Avelino, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **M.R.S DA ROCHA ME, CNPJ: 10.415.328/0001-22** estabelecida à **Area Especial 2A - Conj. C - Lote 12 - Guará II - Brasília - DF**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 23.762,46 - (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a prestação de serviços conforme descritos na cláusula do Objeto do Contrato nº 03/2017- PMDF, nos termos do Padrão 14/2002, conforme 3º Termo Aditivo.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **Contrato nº 03/2017- PMDF**, no período de **16/02/2019 à 15/02/2021**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Essa carta fiança não cobre ocorrência e nenhuma expectativa de sinistro anterior a sua data de emissão.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: SANDRO ROMANO DEOLINDO - n.° de Série do Certificado: 4B2D685130F158DA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Sandro Romano Deolindo
sandroromano@alphabank.com.br
válido: ✔ não-expirado: ✔ não-revogado: ✔

Contrato Comprova
Contrato Assinado Digitalmente
www.Comprova.com

Código de segurança